



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROJETO DE LEI Nº 014 DE 11 DE MARÇO DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO
UMA ASSISTENTE SOCIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei:


Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente 01 (um) Assistente Social, mediante aproveitamento de classificação em concurso público.

Parágrafo Único. Somente em caso de recusa dos classificados será efetuada seleção por análise de títulos.

Art. 2º O período da contratação é de 6 meses, renovável por no máximo mais 6 meses.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 11 de março de 2019


Rubem Dari Wilheinsen
Prefeito


Rosimere da Silva Martins
Secr. Da Administração



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 014/2019

Senhores Vereadores,

A presente proposta se justifica em razão de que a profissional titular da vaga está gestante.

Desta forma, sendo de extrema importância seu trabalho junto à Secretaria de Assistência Social, solicitamos autorização para que o Poder Executivo contrate emergencialmente outro profissional para substituí-la, tão logo a mesma ingresse em licença maternidade.

Pretendemos aproveitar a classificação do concurso público 2016, em atenção ao princípio da impessoalidade, e somente em caso de recusa de todos os classificados se efetuará um processo seletivo simplificado de títulos.


Rubem Dar Wilhelmson

Prefeito